TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 31/07/2014 10:37:52, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA-OFÍCIO

Processo n°: **0019012-34.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Banco Bradesco Sa Requerido: Romulo Marini Zoia

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 66/68: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Não incidem custas processuais, pois a transação se deu na via extrajudicial. Letra "b" de fl. 68: oficie à Serasa e SCPC para o cancelamento da negativação do nome do executado ROMULO MARINI ZOIA, CPF 276.283.768-51, referente a esta demanda (valor da causa: R\$ 20.889,80). Esta decisão servirá como ofícios para esse fim.

Diga o exequente se já recebeu o valor do acordo de fl. 66 e se este juízo já pode extinguir a execução.

P. R. I.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.